



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IV - Nº 96 Distribuição Gratuita

SOCORRO, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2009

SITE: www.socorro.sp.gov.br

Ministro do Turismo visita Socorro

O Ministro do Turismo, Luiz Barretto, esteve em Socorro na tarde de sexta-feira, 22, para lançar oficialmente a cidade de Socorro referência em acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Barretto, acompanhado da prefeita municipal, vistoriou as obras de acessibilidade realizadas com repasses do ministério, no Horto Municipal, Mirante do Cristo e Centro Histórico.

Durante sua passagem pelo município, o ministro recebeu prefeitos de diversas cidades da região, incluindo municípios do estado de Minas Gerais, que aproveitaram a oportunidade para entregar projetos.

No ato público, realizado no auditório do Centro Administrativo Municipal, Luiz Barretto disse que gostou do que viu e sinalizou novos investimentos em Socorro, para a segunda etapa das obras de acessibilidade.

Sobre o projeto Socorro Acessível, o representante do governo federal destacou a importância dessas ações para garantir o direito de ir e vir e a melhoria da qualidade de vida da população e também as pessoas com deficiência. “Esse projeto coloca em prática a idéia de universalização e igualdade, eliminando barreiras e superando preconceitos”, disse.

Em seu discurso a prefeita municipal destacou a importância da presença do ministro e dos trabalhos realizados na cidade pelo turismo. “Todos sabemos da relevância do turismo para nossa ci-



dade, para nossa região e para todo o país. Nós temos o potencial geográfico, humano e cultural para se tornar um dos pólos internacionais do turismo no Brasil, mas para isso precisamos continuar contando com o apoio dos nossos governantes”, ressaltou.

Entre as autoridades presentes estavam o deputado federal Ricardo Trípoli, a deputada Célia Leão e o secretário adjunto da secretaria de estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Luis Baggio.

A deputada estadual Célia Leão avaliou a ocasião como consequência de muito trabalho. “Um trabalho sério, difícil, pioneiro e obstinado, que abre um novo caminho para a inclusão”, destacou. Para ela, a iniciativa contempla toda a sociedade brasileira, pois prioriza o respeito à diferença e a promoção da cidadania. “As palavras de ordem, no mundo de hoje, dizem respeito à socialização e à integração social - promovida por programas como este. Hoje somos 25 milhões de

pessoas com deficiência em todo o país”, afirmou.

Já o secretário adjunto Luis Baggio, que representou a chefe da pasta, Linamara Rizzo Batistella, entregou à prefeita e ao Ministro a “Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

Os alunos da Apae também entregaram uma lembrança ao ministro: um caderno confeccionado por eles, com materiais reciclados. Confira reportagem completa na página 12.



A Prefeitura Municipal presta uma homenagem a todos os atletas socorrenses pelas conquistas de 2009, em especial ao atleta da SE Palmeiras Marcus Paulo Liparini Zuccato, o Quinho, 1º Campeão Mundial 12 toques de Futebol de Mesa, na Hungria.

Esporte é vida! Pratique.

Homenagem da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

DESTAQUES ATOS OFICIAIS

COMDEF: publicada lei que adequa a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Pág. 3**

Turismo: decreto regulamenta Lei do Turismo. **Pág. 5**

Trabalho: lei autoriza celebração de convênios para colocação de menores aprendizes em diversos serviços. **Pág. 4**

Finanças: publicados relatórios resumidos de execução orçamentária. **Pág. 8 a 11.**

TURISMO RURAL

Empresários do turismo rural de Socorro visitam Circuito das Frutas

Um grupo de 13 empresários de Socorro que estão investindo no turismo rural fez uma visita aos municípios do Circuito das Frutas, na região de Campinas. A visita ocorreu na quinta-feira, dia 14 de maio.

A ação foi acompanhada por representantes da administração municipal, Associação Comercial e Empresarial de Socorro (ACE), Conselho Municipal de Turismo (Comtur), Sebrae-SP e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Cati).

O objetivo da visita foi oferecer alguns exemplos para os produtores rurais de Socorro que estão atuando no turismo rural e também para

os que estão iniciando na atividade. Durante a visita, os empresários rurais puderam conhecer produções de frutas diversas, além de receber orientações sobre planejamento, organização da propriedade, como abrir a propriedade para visita e conhecer como é feita a comercialização do roteiro de visita.

O grupo pode ver os casos de sucesso em diversas propriedades, que não precisaram investir em infraestrutura de ponta e souberam comercializar os produtos que já eram plantados nas propriedades. Dessa forma, os empresários do turismo rural estão aprendendo a agregar valor à propriedade apenas com planejamento e adequações do que já existem.



do grupo. “O que eu pude perceber em todos os lugares que visitamos foi o gosto que eles têm pelo que fazem e como receber bem seus visitantes”, conclui o chefe da divisão de Turismo da Prefeitura de Socorro, que acompanhou o grupo.

Roteiro – A visita começou em Valinhos, no sítio Kusakariba, onde foram recebidos por uma família de japoneses, com o tradicional café da roça. Os visitantes puderam conhecer a produ-

ção de goiaba, pêra e seriguela, além de degustar iguarias preparadas com esses tipos de frutas.

No Sítio São José, em Atibaia, a visita foi realizada em uma grande produção de morangos, com orientações sobre o cultivo, desde a escolha da muda até a produção do fruto. Os visitantes também podem degustar as diversas espécies de morango produzidas no local. (produz e comercializa também pitaya, uva, amora).

Em Louveria, o almoço foi servido na Chácara Alvorada, onde, em seguida, o grupo foi levado para conhecer a produção de caqui e o

processo de seleção das frutas para comercialização.

A visita do grupo terminou na Adega Beraldo di Cale, em uma propriedade em Jundiá, onde são cultivadas uvas e fabricado diversos tipos de vinho. O grupo pode degustar as variações de vinhos, grappa e salame, tudo produzido na propriedade da família.

Regionalização – o Circuito das Frutas, assim como o Circuito das Águas Paulista nasceu da iniciativa de unir municípios com vocações semelhantes para criar roteiros integrados de visita e oferecer mais uma opção de lazer aos turistas.

O programa do governo federal, chamado Regionalização do Turismo, como forma de descentralizar as políticas voltadas ao turismo e criar mecanismos de sustentação às atividades turísticas no Brasil.

Atualmente, o Circuito das Frutas é composto por 10 municípios que oferecem passeios variados como colha e pague, onde o visitante paga uma taxa fixa e pode colher degustar as frutas à vontade.



TURISMO RURAL

Promoção Social reúne integrantes do Renda Cidadã e Ação Jovem

Os participantes dos programas estaduais Renda Cidadã e Ação Jovem tiveram uma atividade diferente no mês de maio. Os dois grupos participaram do encontro realizado no cinema, com direito a pipoca e refrigerante.

A idéia foi unir a ação do departamento de Promoção Social com o projeto Vá ao Cinema, que proporciona cinema de graça, durante a semana, para a exibição de filmes nacionais.

Levar o grupo ao cinema uniu o projeto de inclusão social com a inclusão cultural, incentivando as pessoas a frequentar o cinema e partilhar as ações culturais brasileiras.

O grupo assistiu ao filme “Menino da Porteira”, com o cantor Daniel no elenco, além

de atores como José de Abreu, Vanessa Giacomini e Rosi Campos. O filme relata a história da crescente amizade entre o menino Rodrigo e o peão Diogo (Daniel), que constantemente conduzia boiadas perto da fazenda Ouro Fino, onde vive o menino.

As injustiças do dono da fazenda, Major Batista (José de Abreu) começam a despertar a revolta dos pequenos fazendeiros e boiadeiros de Rio Bonito, que só piora quando o boiadeiro Diogo se apaixona pela enteada do Major, a bela Juliana.

Como ocorre em todos os encontros do Renda Cidadã, as participantes receberam brindes na entrada. A pipoca e o refrigerante foram ofertados pelo departamento municipal de Promoção Social.

Transferência de Renda - Os programas são desenvolvidos em parceria com o governo do Estado de São Paulo, que repassa R\$ 60,00 ao mês para as mulheres do Renda Cidadã e para os integrantes do Ação Jovem.

O objetivo do Ação Jovem é oferecer uma ajuda de custo para eles não abandonarem os estudos para trabalhar. Uma das regras para receber o benefício é ter 85% de frequência escolar.

Para as famílias que integram o Renda Cidadã, o repasse do benefício é garantido desde que a mulher participe das ações promovidas pelo departamento de Promoção Social, além de ter os filhos regularmente matriculados, com 85% de frequência escolar.



Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

(Continuação)

LEI Nº 3294/ 2009

“Altera a Lei nº 3152/2006 de 24 de julho de 2006 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 3152/2006 de 24 de julho de 2006 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, em caráter permanente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, órgão de assessoramento e planejamento diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a assegurar os direitos das pessoas com deficiência”.

Art. 2º - O COMDEF, órgão deliberativo, tem por objetivo propor, orientar e coordenar diretrizes, políticas e ações públicas que assegurem, através de instrumentos ao seu alcance, o gozo dos direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência.

Art. 3º - Ao COMDEF compete:

- I - representar as pessoas com deficiência junto à Administração Municipal;
- II - assessorar o Prefeito na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;
- III - coordenar, acompanhar e assessorar projetos de interesse do cidadão com deficiência física, sensorial, mental, congênita ou não, atuando com o apoio da Administração Municipal, em articulação com os departamentos municipais;
- IV - participar do estabelecimento da política municipal a respeito dos direitos e acompanhar a execução das ações programadas;
- V - apresentar informes periódicos às entidades competentes sobre as atividades desenvolvidas e de combate à discriminação e o preconceito;
- VI - investigar, colher depoimentos, tomar providências a fim de apurar violações de direitos, representando às autoridades competentes, adotar ações voltadas à cessação de abusos e lesões a esses direitos e propor medidas coercitivas;
- VII - organizar ou patrocinar eventos locais e campanhas, com o objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos dos deficientes, bem como combater práticas discriminatórias;
- VIII - promover campanhas destinadas a suplementar fundo para realizar suas funções;
- IX - estabelecer campanhas que visem ao acesso dos deficientes à educação, à saúde, à moradia e ao trabalho;
- X - fomentar o respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência, visando a sua incorporação à vida social normal;
- XI - fomentar atividades públicas contra:
 - a) discriminações intentadas contra os deficientes;
 - b) maus tratos, torturas, sevícias e humilhações realizadas por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;
 - c) preconceito e discriminação;
 - d) atentados e violação dos direitos dos deficientes;
 - e) condições subhumanas de trabalho e subemprego;
 - f) baixa qualidade no atendimento de pessoas com deficiência;
 - g) violação dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único - A representação de que trata o item acima não importará em prejuízo do direito individual de livre reivindicação de qualquer pessoa com deficiência.

Art. 4º - Pessoas com deficiência, para os efeitos desta Lei, serão aquelas que apresentem em caráter permanente, problemas físicos, sensoriais ou mentais.

Art. 5º - Para consecução das suas propostas, poderá o Conselho valer-se dos recursos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Ao Poder Público Municipal incumbe, de forma articulada com entidades da sociedade civil, governamentais e não governamentais, formular estratégias e instrumentos capazes de tornar efetivos os direitos previstos na Constituição Federal e nas convenções e tratados internacionais.

Art. 7º - Competirá ainda ao Conselho representar os interesses das pessoas com deficiência quando estes não puderem se fazer representar.

Art. 8º - O Conselho será integrado por 15 (quinze) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) representante do Departamento de Negócios Jurídicos;
- III - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- VI - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Promoção Social;
- VII - 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- IX - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial.
- X - 01 (um) representante da Associação das pessoas com Deficiência – APCD
- XI - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- XII - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Turismo e Cultura
- XIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal
- XIV - 01 (um) representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- XV - 01 (um) representante do Departamento de Planejamento e Urbanismo

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e o respectivo suplente que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O número de membros do COMDEF poderá ser aumentado por proposta da maioria absoluta dos representantes referidos no artigo, mediante Lei.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEF será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 10 - A ausência não justificada do membro a três sessões consecutivas do Conselho resultará na sua automática exclusão, devendo o faltoso ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 11 - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por maioria de votos, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único - Para a eleição de que trata este artigo é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12 - O Conselho elegerá ainda um Secretário Executivo, observada a regra do artigo anterior.

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com a indicação da matéria a ser incluída na convocação.

Art. 14 - As decisões do COMDEF serão apresentadas como resolução e sujeitas para sua validade, homologação do Prefeito Municipal.

LEI Nº 3294/ 2009

Art. 15 – As funções dos membros do Conselho são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 16 - O Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, elaborará o regimento interno que definirá a sua estrutura, funcionamento e a competência dos órgãos de direção, devendo ser submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

Parágrafo único - A aprovação e alteração do regimento interno dependerão do voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho, sendo que as alterações do regimento também deverão ser homologadas pelo Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3295/ 2009

“Prorroga, no âmbito da Estância de Socorro, o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura da Estância de Socorro.

§ 1º - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do quarto mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

§ 2º - A servidora municipal que possuir outro vínculo empregatício somente fará jus à prorrogação, de que trata a presente lei, se comprovar que o outro empregador também aderiu à prorrogação da licença maternidade.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade, bem como a percepção do auxílio-alimentação criado pela lei municipal nº 3036/2004 e demais benefícios que virem a ser criados.

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 1º - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como a respectiva remuneração.

§ 2º - A criança de que trata o “caput” deste artigo, poderá nos últimos quinze dias do período de prorrogação de licença-maternidade, freqüentar creche ou organização similar para adaptação.

Art. 4º - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida a prorrogação de licença-maternidade, observado o seguinte:

§ 1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 90 (noventa) dias.

§ 3º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 4º - A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3296/ 2009

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, para os fins que especifica.”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tendo por objeto a cooperação técnica entre a SENASP e o MUNICÍPIO, para fins de intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Parágrafo único - O convênio será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3296/ 2009

(Continuação)

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO *MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE SOCORRO/ SP PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INTERESSE RECÍPROCO.*

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP, CNPJ/MF n.º 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, Brasília, DF, neste ato representado por seu titular, Secretário Nacional de Segurança Pública, Doutor RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, solteiro, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade n: 500.587.382 SSP/RS, CPF n: 354.472.810-91, conforme delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 192 de 07 de março de 2008, doravante denominada simplesmente SENASP, e o MUNICÍPIO DE SOCORRO, CNPJ 46.444.063/0001-38, com sede na Avenida: José Maria de Faria, nº 71, Bairro Jardim Bruna Maria, Socorro, representado neste ato pela Prefeita MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.837.610-3/SSP/SP e CPF nº 302.729.808-97, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto deste Convênio a cooperação técnica entre a SENASP e o MUNICÍPIO, para fins de intercâmbio de informações de interesse recíproco.

Parágrafo Primeiro: As informações objeto deste instrumento público, por parte da SENASP referem-se àquelas que tramitam através da Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG, criada por força do Decreto nº 6.138, de 28 de junho de 2007, e por parte do MUNICÍPIO, as informações cadastrais constantes da sua base de dados, conforme detalhamento específico, constante na Cláusula Terceira – Das Informações.

Parágrafo Segundo: Estabelecer as formas e condições pelas quais os convenentes reunirão seus esforços, recursos e competências para a realização conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento científico e de novas tecnologias, por meio de cooperação, intercâmbios de informações e trabalhos de interesse social, tendo em vista a utilização de alta tecnologia para melhorar a eficiência na utilização das bases de dados dos sistemas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Na execução deste Convênio os convenentes comprometem-se a:

I – DAS ATRIBUIÇÕES RECÍPROCAS:

- executar as atividades conforme as condições estipuladas neste ato e em Instrumentos Específicos;
- fornecer ou colocar à disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente;
- transmitir à outra parte, com máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- o MUNICÍPIO disponibilizará acesso ao banco de dados dos sistemas: de controle de ocorrência da GUARDA CIVIL MUNICIPAL para que possa disponibilizar as informações de modo a atender o disposto na Cláusula Primeira.
- refazer ou corrigir, às suas expensas, nos prazos acordados, as atividades de sua responsabilidade que tenham sido por elas comprovadamente executadas com erro ou imperfeição técnica, pelo que suas responsabilidades ficam limitadas ao custo daquele refazimento ou correção;
- utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual;
- comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente Convênio, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- fornecer, sempre que solicitado expressamente, relatório técnico e estatístico da utilização dos bancos de dados e atividades de seus usuários restritos;
- A SENASP utilizará de toda a tecnologia disponível para identificar e corrigir as discrepâncias existentes na base de dados do MUNICÍPIO;
- O MUNICÍPIO utilizará toda tecnologia disponível na SENASP;
- responsabilizar por quaisquer erros ou imperfeições que efetivar ou provocar em decorrência de documentos, dados e recursos que fornecer, gerenciar ou utilizar, diretamente ou por terceiros com ela relacionados, não podendo ser imputada à outra parte, qualquer responsabilidade por eventuais violações de legislações ou quaisquer outros direitos.
- designar expressamente um representante, denominado neste ato de Coordenador, a quem competirá fiscalizar a fiel observância aos termos do presente Convênio; e
- A SENASP e o MUNICÍPIO se comprometem a alocar os seus melhores recursos humanos e materiais, conforme definido em termos de parceria quando necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES

I - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP:

- disponibilizar para o MUNICÍPIO os dados referentes a informações sobre processos, inquéritos, mandados de prisão e envolvimento com narcotráfico, Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach), Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAN), Sistema Nacional de Controle de Armas da Polícia Federal, sistema Nacional de Identificação Criminal, SIGMA, ENCLA, CPF E CNPJ, Registro Nacional de Infrações de Trânsito.
- exercer, por meio da gerência da Rede INFOSEG, as atividades de administração nas ações resultantes deste Acordo de Cooperação Técnica;
- executar as atividades inerentes a execução do objeto do presente termo, em conformidade com as políticas de segurança das informações da SENASP.

II – O MUNICÍPIO:

- disponibilizar para a SENASP os dados cadastral do banco de dados de ocorrências da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
- disponibilizar o acesso ao banco de dados de ocorrências da GUARDA CIVIL MUNICIPAL; para que possa disponibilizar as informações de modo a atender o disposto na Cláusula Primeira;
- assegurar compatibilidade na execução da tramitação das informações de acordo com os equipamentos utilizados pela Rede INFOSEG.

Parágrafo Primeiro: Para fins de tramitação das informações, passa o MUNICÍPIO, neste ato a ser designado como Usuário Corporativo, nos moldes dos artigos 92, 128, 142 e 144 da Constituição Federal, além da União, dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, por meio de suas respectivas autarquias e secretarias, mediante instrumentos públicos firmados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão realizadas pelos partícipes do presente instrumento, que se comprometem a alocar os seus melhores recursos humanos e materiais, mediante a formalização instrumento específico, denominado de Protocolo de Execução de Atividades, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança da informação, defendendo os legítimos e recíprocos interesses de cada partícipe.

LEI Nº 3296/ 2009

(Continuação)

Parágrafo Único: Os equipamentos e programas de computador, colocados voluntariamente a disposição recíproca dos partícipes, deverão ser devolvidos após sua utilização, vedada a reprodução de quaisquer forma ou maneira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Do presente acordo de cooperação técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobrança eventuais entre o MUNICÍPIO e a SENASP.

Parágrafo Primeiro: As atividades a serem reguladas pelos Instrumentos Específicos serão desenvolvidas em cooperação entre as partes, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão-de-obra.

Parágrafo Segundo: O presente Convênio não representa associação comercial entre os convenentes, vínculo de subordinação ou controle, nem os impede de firmar acordos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE, PUBLICAÇÃO E DIREITO DE PROPRIEDADE

As partes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, bem como de seus resultados oriundos de pesquisas, não podendo ser cedidos e/ou divulgados a terceiros ou de qualquer outra forma, sem anuência expressa, vedada transferência das informações a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo Primeiro: Os direitos de propriedade das informações obtidas como resultado das atividades objeto deste Convênio serão devidamente observados pelos partícipes, devendo conter a expressão fonte SENASP e MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO, PRAZO E MODIFICAÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão, os convenentes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os Instrumentos Específicos por elas firmados, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, dados e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA OPERACIONALIDADE

Os programas que venham a ser implementados devem respeitar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SENASP publicará o presente Convênio, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte a assinatura do mesmo, de forma resumida, na Imprensa Oficial, conforme prescreve o parágrafo único e o “caput” do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos e/ou correspondências entre a SENASP e o MUNICÍPIO deverão ser encaminhados às partes mediante protocolo.

Parágrafo Único: É vedado às partes prestar informações a terceiros sobre relatórios decorrentes do presente Convênio, enquanto a matéria não tiver sido definitivamente instruída pela SENASP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos por ventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendos as mesmas em comum acordo o foro da Circunscrição Judiciária da Seção Federal da 1ª Região, Brasília – Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Socorro, ____ de ____ de 2009.

MJ – SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário da SENASP

MUNICÍPIO DE SOCORRO
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA – PREFEITA
TESTEMUNHAS:

LEI Nº 3297/ 2009

“Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio entre o Município de Socorro e entidades públicas e particulares de assistência social visando à colocação de menores aprendizes em diversos serviços”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE ACÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Socorro autorizado a celebrar Convênio com entidades públicas e particulares de assistência social, visando a colocação de menores para aprendizagem em diversos serviços compatíveis com sua idade.

Art. 2º Ficam aprovadas as cláusulas básicas da Minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal
Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3297/ 2009

(Continuação)

MINUTADO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de _____ e, de outro, a _____ na forma abaixo especificada:

O MUNICÍPIO DE SOCORRO, com sede à _____ nesta Cidade de _____ Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, _____, daqui por diante denominada Primeira Convenente, de um lado e, de outro, a _____ representada por seu _____, aqui denominado (a) Segunda Convenente, celebram o presente Convênio que, com a finalidade de amparo, assistência, colaboração, educação e aprendizado para o trabalho de adolescente, se rege pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Segunda Convenente colocará menores à disposição da Primeira Convenente, para aprendizagem em diversos serviços, tais como: recebimento, entrega, remoção e transporte de materiais, papéis e volumes, colecionamento e acondicionamento de documentos e listagens; preparação de material de expediente; manuseio de máquinas copadoras de escritório; serviços de copa; entregas de correspondências; serviços de mensageiro de rua, além de atribuições correlatas e compatíveis à sua idade, sempre se preservando a natural e necessária segurança do menor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de menores a ser colocado à disposição da Primeira Convenente será no máximo de _____, que esta requisitará de acordo com suas necessidades, dispensando-os quando julgar oportuno, mediante comunicado, por escrito, à Segunda Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como compensação pelo trabalho de aprendizagem prestado pelos menores aprendizes que estiverem a seu serviço, a Primeira Convenente contribuirá, mensalmente, para os cofres da Primeira Convenente, com importância em dinheiro, equivalente a um salário mínimo/hora regional para cada um dos menores colocados a sua disposição, mais a diferença aludida na cláusula 5ª. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo dispensa do(s) menor(es) antes do término de cada período mensal, a Primeira Convenente fará tal contribuição proporcionalmente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA - A Segunda Convenente pagará ao menor aprendiz, na faixa etária de 16 a 18 anos um salário nunca inferior ao salário mínimo/hora.

CLÁUSULA QUINTA - A diferença a maior, resultante entre a contribuição cobrada pela Segunda Convenente e a importância atribuída aos aprendizes à título de bolsa educativa pela mesma, na forma do pactuado nas cláusulas TERCEIRA e QUARTA, destinar-se-á às despesas com obrigações, ônus e encargos sociais de qualquer natureza, e outras eventuais derivadas deste convênio, destinadas ao custeio da entidade convenente.

CLÁUSULA SEXTA - O horário de trabalho para os menores aprendizes será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo obrigatória a frequência e aproveitamento escolar, bem como a participação do menor nos trabalhos desenvolvidos e promovidos pela Segunda Convenente, de caráter social, educativo, psicológico, e de terapia, formação e de recuperação da personalidade, visando prevenir a marginalidade.

Parágrafo único: O limite previsto nesta cláusula poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considera-se aprendiz o menor de 16 a 18 anos sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerce o seu trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação dos serviços em causa não implicará em qualquer vínculo empregatício entre a Primeira Convenente e os menores aprendizes, ficando a cargo da Segunda Convenente, implicações de qualquer natureza a esse propósito.

CLÁUSULA NONA - A Segunda Convenente manterá por sua conta e sem qualquer ônus para a Primeira Convenente, Seguro Contra Acidentes aos menores que forem colocados à sua disposição, por força deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de afastamento do menor aprendiz, em razão de período de férias, licença médica, dispensa, transferência e/ou outras impedimentos, fica convencionado que a Segunda Convenente se compromete a proceder à competente substituição do menor por outro, que ficará à inteira disposição da Primeira Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os menores deverão apresentar-se ao local do aprendizado com uniforme e documento de identificação fornecidos pela Segunda Convenente, bem como, a prova de comparecimento regular ao colégio ou à escola, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicam-se a este convênio, integralmente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho atinentes ao trabalho do menor, sobretudo as constantes dos artigos 424 e seguintes; da Lei 10.097/2000 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, sendo facultado aos convenentes, entretanto, denunciá-lo a qualquer tempo, mediante prévia notificação de _____ dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Completando o aprendiz a idade de 18 (dezoito) anos ou atingido o termo do contrato, o Convênio, relativamente a este(s), ficará automaticamente extinto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A Primeira Convenente deverá prestar toda a orientação e instrução necessárias para formação prática do aprendiz, acompanhando e monitorando as suas atividades, dentro das normas legais estabelecidas ao caso, e também dentro das normas estatutárias e regimentais da Segunda Convenente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As entidades públicas assistenciais devem estar jurídica e devidamente constituídas, com seus registros junto aos Conselhos de Assistência de Promoção Social, bem como no CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na dúvida e/ou omissões eventualmente verificadas no presente Convênio, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim convencionado, assinam as partes, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

Primeira Convenente

Segunda Convenente

TESTEMUNHAS:

LEI Nº 3298/ 2009

“Estabelece para os desempregados residentes no município da Estância de Socorro/SP isenção de pagamento da taxa de Concurso Público de 50% (cinquenta por cento) para emprego na Administração Direta e Indireta do Município”

“De autoria do Vereador Presidente Pedro Sabio Nunes - PSDB”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de Concurso Público para emprego na Administração Direta e Indireta do Município, o cidadão residente no município de Socorro há 02 (dois) anos ou mais, que esteja desempregado há mais de 01 (um) ano.

§ Único - A presente isenção só vale para a taxa de inscrição referente a um único emprego, não sendo cumulativa dentro do mesmo processo seletivo.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 2740/ 2009

“Aprova formulário, condições e prazos decorrentes da Prática do Turismo de Aventura”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar formulários para expedição de Alvará de Funcionamento, condições e prazos decorrentes da prática do Turismo de Aventura em consonância com a Lei 3281 de 23 de Dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado formulário de identificação do profissional responsável pelas atividades de turismo de aventura com a seguinte denominação:

I – Informação do Coordenador Técnico (Anexo I);

II – Informação do Condutor (Anexo II);

Art. 2º - O contexto (descritivo da atividade/produto) previsto no artigo 3º do Inciso IV da Lei 3281/2008 deverá obrigatoriamente seguir a ABNT-NBR 15331 sistema de gestão de segurança e deverá conter as seguintes informações:

I – Razão Social da empresa que opera a atividade de turismo de aventura;

II – Endereço comercial da empresa;

III – Inscrição Municipal;

IV – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

V – Data e local;

VI – Assinatura do Coordenador responsável pela atividade;

VI – Assinatura do Titular e/ou sócio da empresa.

Parágrafo Único: O contexto descritivo da atividade e/ou produto deverá ser preenchido para cada atividade operada pela empresa.

Art. 3º - Fica criado formulário de Relatório de Incidentes e Acidentes (RIA), (Anexo III e IV);

Parágrafo Primeiro: O prazo para apresentação do Relatório de Incidentes e Acidentes (RIA) é todo dia 20 do mês subsequente ao fim de cada bimestre.

Parágrafo Segundo: A contagem do prazo para entrega do Relatório de Incidentes e Acidentes (RIA) começa a partir do dia 01 de Julho de 2009.

Art. 4º - Fica criado formulário de Informações Preliminares juntamente com a Ficha Cadastral do Cliente (Anexo V).

Art. 5º - Os anexos I, II, III, IV e V é parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

Anexo I

Razão Social:	
End:	
Atividade:	
I.M.:	CNPJ:
Informação do Coordenador Técnico	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento	
Empresa Responsável:	
CNPJ	
Qualificação Técnica	
Cursos	
Tempo de Serviço e Experiências Profissionais	
Coordena as seguintes atividades:	

Coordenador	Titular/Sócio da Empresa

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 2740/ 2009

(Continuação)

Anexo II	
Razão Social:	
End:	
Atividade:	
I.M.:	CNPJ:
Informação do Condutor	
Nome:	CPF:
RG:	
Data Nascimento:	
Qualificação Técnica	
Cursos Profissionalizantes	
Tempo de Serviço e Experiências Profissionais	
Opera nas seguintes atividades:	
_____	_____
Condutor	Titular/Sócio da Empresa
_____	_____
	Coordenador

Anexo III

RIA (Relatório de Incidentes/Acidentes)

Razão Social:		
End:		
Atividade:		
I.M.:	CNPJ:	
OCORRÊNCIA		
LOCAL	DATA	
TIPO DE ATIVIDADE		
ENVOLVIDOS		
NOME	IDADE	FUNÇÃO
DESCRIÇÃO:		
CONSEQUÊNCIA:		
COMENTÁRIO:		
INFORMAÇÕES:		
Nome:		
Tel:		
E-mail:		

Anexo IV

Esclarecimentos

Esse modelo foi criado com o intuito de se avaliar as principais ocorrências e suas causas.

Identificando as causas podemos trabalhar na prevenção.

A informação pode ser repassada para o grupo, ou então para a Férias Vivas, e-mail: feriasvivas@feriasvivas.org.br.

Local – Indicar o local do acidente com município e estado

Data - Indicar a data do acidente

Vítimas

Nome – Indicar nome completo da(s) vítima(s)

Idade - Indicar a(s) idade(s)

Profissão – Indicar a profissão

Envolvidos (campo opcional) - Informar a empresa ou guia autônomo envolvido no acidente e dados completos como experiência profissional, empresa regularizada, etc.

Descrição – Descrever o acidente de maneira minuciosa, condições climáticas, se estavam acompanhados por prestador de serviço ou não, etc.

Consequência – Identificar qual foi o tipo de resgate e o resultado do acidente tipo fratura, luxação, trauma psicológico, morte.

Comentário – Comentários gerais e o possível motivo do acidente, como falha humana, falha de equipamento ou falha de procedimento.

Informação – Se identificar.

Anexo V

Formulário de Informações Preliminares

Os clientes devem estar cientes sobre:

I – Dados gerais sobre as atividades;

II – Duração e extensão do percurso;

III – Tipo de vestuário e demais acessórios indispensáveis;

IV – Proibição do consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias químicas de efeitos análogos;

V – Técnica e uso dos equipamentos;

VI – Procedimentos de segurança e resgate.

Termo de informação de riscos para clientes:

I – Tipo de atividade a ser praticada;

DECRETO Nº 2740/ 2009

(Continuação)

II – Data e o local da prática da atividade;

III – Dados sobre os riscos inerentes à atividade e as medidas disponibilizadas ao consumidor para reduzir ou afastar.

IV – Condições mínimas de realização da atividade e possibilidade de seu cancelamento ou adiamento por caso fortuito ou força maior, ou, ainda, quando as condições de segurança estiverem comprometidas.

Ficha Cadastral do Cliente

Nome Completo:

CPF:

RG:

Restrições médicas relevantes;

Tipo Sanguíneo:

() A () B () AB () O Fator Rh: () positivo () negativo

Contato em caso de acidente:

Nome:

() _____

Nome:

() _____

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras, gozo da boa saúde e não possuo restrições médicas para a prática esportiva, assumindo qualquer responsabilidade sobre os dados fornecidos.

_____, de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

DECRETO Nº 2741/ 2009

“Nomeia Junta Administrativa de Recursos de Infração no Trânsito - JARI e dá outras providências”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, considerando o artigo 4º do Decreto nº 2264, de 29/08/2002.

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI prevista no artigo 16 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, implantada neste Município pela Lei Municipal nº 2826, de 28 de setembro de 1998, fica assim constituída:

A) Presidente:

Titular - Eduardo Damasio Cestari

Suplente - Mauricio Ferreira Junior

B) Representante do Órgão que impõe a Penalidade.

Titular - Edgard Vaz de Lima

Suplente - Helen Soraia de Oliveira

C) Representante dos Condutores de Veículos.

Titular - Vivaldo Lopes Martins

Suplente - Antonio Afonso da Conceição

Art. 2º - Nos termos da Lei o mandato dos membros será de 01 (um) ano a contar da data da posse.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

PORTARIA Nº 4973/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença, a Clausimara de Fátima Santos, RG. 8.408.839-MG, Professor de Educação Básica I - PEB I, sem vencimentos ou remuneração no período de 06/05/2009 à 05/05/2011, nos termos do artigo 26, Capítulo XI, da Lei Complementar nº 58/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4974/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, a funcionária *Marta Bernadete de Marco Pinto*, Oficial Administrativo, CTPS nº 12749 - Série 0067ª SP, para responder pelo Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, *Pedro Aparecido Francisconi*, durante suas férias regulamentares, no período de 12/05/2009 a 10/06/2009, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 4975/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público - (Edital nº 01/2007), no emprego permanente de Motorista, referência 19, Elizeu Gonçalves de Oliveira - C.P. 32771- Série 00244ª-SP, a partir de 20 de Maio de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4976/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo indeterminado conforme aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 04/2006, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297 de 09 de Junho de 2006 e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado:

Agente Comunitário de Saúde - Ref. 07
PSF Bairro do Oratório e Adjacências - UNIDADE IV
A partir de 20/05/2008:
- Amanda Flavia Aparecida Siqueira - C.P. 60636 - Série 335ª-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4977/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Suspender, a partir de 20 de Maio de 2009, os efeitos da Portaria nº 4569/2009, que admitiu Regina Célia Manias Francisconi, C.P. 28488 - Série 00181ª, para ocupar o emprego permanente de Professor Adjunto I - Nível I - referência 1.

Art. 2º - Nomear a mesma a partir de 20 de Março de 2009, para ocupar o emprego permanente de Professor de Educação Básica I - PEB I - Nível I - referência 1, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4978/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Suspender, a partir de 15 de Maio de 2009, os efeitos da Portaria nº 4139/2006, que designou Helen Soraia de Oliveira, C.P. 94342 - Série 00322ª, para ocupar o emprego permanente de Agente de Trânsito.

Art. 2º - Nomear a mesma a partir de 15 de Maio de 2009, para ocupar o emprego permanente de Motorista, referência 19, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/ 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4979/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, a funcionária *Maria Regina Pereira*, Operador de Máquina Contábil, CTPS nº 62323 - Série 0013ª SP, para responder pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, *Diogo Pereira do Nascimento*, durante suas férias regulamentares, no período de 18/05/2009 a 16/06/2009, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4980/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 18 de Maio de 2009, os seguintes servidores:

- Antonia Maniero de Moraes, C.P. 00738 - Série 196ª-SP, Servente.
- Giancarlo Resende da Silva Pinto, C.P. 41099 - Série 00263ª-SP, Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de março de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4981/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, por morte, Donizetti Constantini, C.P. 64156 - Série 089ª-SP, Guarda Municipal Segunda Classe, a partir de 13 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4982/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, Rosinéia Oliveira Fávero, C.P. 77269 - Série 00310ª-SP, Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 24 de Maio de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4983/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2007, para ocupar o emprego permanente de Professor Adjunto I - Nível I - referência 1 - Rosinéia Oliveira Fávero, C.P. 77269 - Série 00310ª-SP, a partir de 25 de Maio de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4984/ 2009

"Instaura Processo Administrativo-Disciplinar"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.022/2003, Processo Administrativo-Disciplinar em face da servidora L.S.H.N., RG. nº 23.600.445-1 SSP/SP.

Art. 2º - A instauração do referido Processo Administrativo-Disciplinar versa para a apuração dos fatos comunicados, pelo Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização desta Prefeitura, sobre possível irregularidade no recolhimento de tributos.

Art. 3º - Uma vez apurados os fatos e constatada a infração funcional, poderá a indiciada ser penalizada administrativamente nos termos do Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003.

Art. 4º - A Comissão Processante Permanente, constituída através da Portaria nº 4849/2009, de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar os trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los em 90 (noventa) dias nos termos do artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3.022/93.

Art. 5º - Nos termos do Artigo 7º e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3022/2003 (Lei Municipal), fica determinado o afastamento provisório da indiciada no serviço público, pelo período de 30 dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SOCORRO
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Receitas Correntes (A)	39.204.904,00	39.204.904,00	6.534.150,56	6.101.736,07	13.068.301,28	14.434.812,35
Tributárias	7.601.796,00	7.601.796,00	1.266.965,96	907.375,40	2.533.931,98	3.047.979,85
Impostos	5.586.166,00	5.586.166,00	931.027,64	745.975,49	1.862.055,32	2.580.589,71
IPTU	3.751.166,00	3.751.166,00	625.194,32	404.164,11	1.250.388,66	2.023.221,43
ISSQN	1.200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	237.985,27	400.000,00	393.696,22
ITBI	495.000,00	495.000,00	82.500,00	84.171,64	165.000,00	126.171,54
IRRF	140.000,00	140.000,00	23.333,32	19.654,47	46.666,66	35.500,52
Taxas	2.015.630,00	2.015.630,00	335.938,32	161.399,91	671.876,66	467.390,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	426.000,00	426.000,00	71.000,00	51.179,94	142.000,00	105.515,59
Patrimoniais	290.643,20	290.643,20	48.440,46	114.330,76	96.881,03	228.999,88
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.418.964,80	32.418.964,80	5.403.160,80	5.359.634,20	10.806.321,60	11.689.755,36
(-) Contas Redutoras (CMS, FPM, IPT Exp)	(4.256.000,00)	(4.256.000,00)	(709.333,32)	(685.337,96)	(1.418.666,66)	(1.569.065,92)
Outras Receitas Correntes	2.723.500,00	2.723.500,00	453.916,66	354.553,73	907.833,33	931.627,59
Receitas de Capital (B)	1.462.200,00	1.462.200,00	243.699,98	260.720,91	487.399,99	260.720,91
Operações de Crédito	402.200,00	402.200,00	67.033,34	0,00	134.066,67	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	402.200,00	402.200,00	67.033,34	0,00	134.066,67	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	160.000,00	26.666,66	0,00	53.333,33	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	900.000,00	149.999,98	260.720,91	299.999,99	260.720,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	40.667.104,00	40.667.104,00	6.777.850,54	6.362.456,98	13.555.701,27	14.695.533,26
DESPESAS						
	Dotação Anual		2º BIMESTRE			Acumulado
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
Despesas Correntes (C)	35.665.432,93	35.976.432,93	7.842.107,69	6.383.507,88	17.001.627,74	12.111.712,01
Pessoal/Encargos Sociais	17.169.640,00	17.169.640,00	2.933.319,38	2.933.319,38	5.698.532,95	5.698.532,95
Juros/Encargos da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	56.037,68	56.037,68	110.809,06	110.809,06
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.255.792,93	18.566.792,93	4.852.750,64	3.394.150,82	11.192.285,73	6.302.370,00
Despesas de Capital (D)	4.187.129,00	3.882.129,00	260.882,34	171.000,34	644.731,81	384.721,92
Investimentos	3.837.129,00	3.532.129,00	138.350,46	49.268,46	372.980,57	112.970,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	350.000,00	121.731,88	121.731,88	271.751,24	271.751,24
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	350.000,00	350.000,00	121.731,88	121.731,88	271.751,24	271.751,24
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	814.542,07	814.542,07				
DESPESA TOTAL (C+D)	39.852.561,93	39.852.561,93	8.102.189,94	6.554.508,22	17.646.359,55	12.496.433,93
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	814.542,07	814.542,07	-1.739.732,96	-192.051,24	-2.950.826,28	2.199.099,33

Prefeito Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC 1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SOCORRO
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado	
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.414.420,00	3.524.420,00	820.793,00	622.510,81	1.837.058,87	1.239.911,91
4	122	Administração Geral	2.565.400,00	2.675.400,00	628.939,83	466.736,57	1.465.384,84	940.282,85
4	123	Administração Financeira	849.020,00	849.020,00	191.853,17	155.774,24	371.674,03	299.629,06
5	0	DEFESA NACIONAL	680.050,00	680.050,00	160.889,31	97.149,81	267.792,05	181.903,14
5	153	Defesa Terrestre	680.050,00	680.050,00	160.889,31	97.149,81	267.792,05	181.903,14
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.148.962,00	1.148.962,00	254.958,69	195.920,41	522.151,18	380.374,59
8	244	Assistência Comunitária	1.148.962,00	1.148.962,00	254.958,69	195.920,41	522.151,18	380.374,59
10	0	SAÚDE	10.268.135,00	10.488.135,00	2.354.963,80	1.897.506,19	4.532.780,97	3.865.099,32
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.268.135,00	10.488.135,00	2.354.963,80	1.897.506,19	4.532.780,97	3.865.099,32
12	0	EDUCAÇÃO	12.987.016,00	12.767.016,00	1.962.576,47	2.068.548,14	6.118.607,00	5.616.152,72
12	361	E ensino Fundamental	7.492.790,00	7.372.790,00	1.102.315,23	1.098.306,65	3.527.251,20	3.045.334,59
12	363	E ensino Profissional	242.550,00	242.550,00	39.100,79	32.495,32	66.925,24	56.131,96
12	364	E ensino Superior	36.000,00	36.000,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	12.600,00
12	365	Educação Infantil	3.865.140,00	3.765.140,00	814.860,45	651.299,30	1.556.520,56	1.231.585,94
12	306	Alimentação e Nutrição	1.350.536,00	1.350.536,00	0,00	300.146,81	955.510,00	370.500,23
13	0	CULTURA	206.820,00	376.820,00	77.390,69	66.119,86	212.365,42	200.081,49
13	392	Difusão Cultural	206.820,00	376.820,00	77.390,69	66.119,86	212.365,42	200.081,49
15	0	URBANISMO	3.797.186,80	4.018.130,57	1.021.464,36	590.967,71	1.757.825,44	1.102.910,56
15	452	Serviços Urbanos	3.797.186,80	4.018.130,57	1.021.464,36	590.967,71	1.757.825,44	1.102.910,56
17	0	SANEAMENTO	420.950,00	420.950,00	102.047,94	37.813,43	132.526,57	66.935,46
17	512	Saneamento Básico Urbano	420.950,00	420.950,00	102.047,94	37.813,43	132.526,57	66.935,46
20	0	AGRICULTURA	152.650,00	182.650,00	65.761,01	33.939,97	99.320,29	65.377,03
20	603	Abastecimento	152.650,00	182.650,00	65.761,01	33.939,97	99.320,29	65.377,03
22	0	INDÚSTRIA	1.374.290,73	983.346,96	160.401,06	148.348,42	260.925,90	247.646,38
22	661	Promoção Industrial	1.374.290,73	983.346,96	160.401,06	148.348,42	260.925,90	247.646,38
26	0	TRANSPORTE	2.660.831,40	2.540.831,40	665.954,86	351.436,36	1.041.263,22	678.207,55
26	782	Transporte Rodoviário	2.660.831,40	2.540.831,40	665.954,86	351.436,36	1.041.263,22	678.207,55
27	0	DESPORTO E LAZER	272.700,00	252.700,00	47.919,13	37.177,49	81.195,85	69.286,99
27	812	Desporto Comunitário	272.700,00	252.700,00	47.919,13	37.177,49	81.195,85	69.286,99
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.550,00	1.040.550,00	251.237,35	251.237,35	532.621,33	532.621,33
28	843	Serviço da Dívida Interna	350.550,00	350.550,00	58.306,63	58.306,63	118.985,71	118.985,71
28	846	Outros Encargos Especiais	690.000,00	690.000,00	192.930,72	192.930,72	413.635,62	413.635,62
		TOTAL	39.852.561,93	39.852.561,93	8.102.189,94	6.554.508,22	17.646.359,55	12.496.433,93

Prefeito Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC 1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF. ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.451.746,79	4.758.680,07	3.408.608,65	3.194.690,07	3.530.772,10	3.320.803,94	3.295.899,33	4.259.310,46	3.979.934,39	5.236.869,65	3.578.783,48	3.208.290,55	45.224.389,68	45.000.033,86	43.460.904,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.451.746,79	4.758.680,07	3.408.608,65	3.194.690,07	3.530.772,10	3.320.803,94	3.295.899,33	4.259.310,46	3.979.934,39	5.236.869,65	3.578.783,48	3.208.290,55	45.224.389,68	45.000.033,86	43.460.904,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind. e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	306.307,56	280.795,86	284.440,31	301.554,31	288.285,50	302.228,82	312.654,33	332.725,43	464.819,20	418.908,76	371.074,10	314.263,86	3.977.838,04	3.892.127,66	4.256.000,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	306.307,56	280.795,86	284.440,31	301.554,31	288.285,50	302.228,82	312.654,33	332.725,43	464.819,20	418.908,76	371.074,10	314.263,86	3.977.838,04	3.892.127,66	4.256.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.145.439,23	4.477.884,21	3.124.168,34	2.893.135,76	3.242.486,60	3.018.575,12	2.983.245,00	3.926.585,03	3.515.115,19	4.817.960,89	3.207.709,38	2.894.026,69	41.246.551,64	41.111.906,20	39.204.904,00

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	------	------	------	------	------	------

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS	RS	
Receitas	0,00	Despesas	0,00
Orçamentárias		Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias	
		Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo Atual	0,00
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
Total Geral	0,00		0,00

* Relativo ao último bimestre

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
2º BIMESTRE DE 2009

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	39.204.904,00	6.534.150,56	13.068.301,28	6.101.736,07	14.434.812,35	14.071.381,07
Receitas de Capital	1.462.200,00	243.699,98	487.399,99	260.720,91	260.720,91	518.724,80
Subtotal:	40.667.104,00	6.777.850,54	13.555.701,27	6.362.456,98	14.695.533,26	14.590.105,87
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	402.200,00	67.033,34	134.066,67	0,00	0,00	235.445,00
Rendas de aplicações Financeiras	257.143,20	42.857,12	85.714,36	111.230,83	222.480,45	56.498,26
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	659.343,20	109.890,46	219.781,03	111.230,83	222.480,45	291.943,26
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	40.007.760,80	6.667.960,08	13.335.920,24	6.251.226,15	14.473.052,81	14.298.162,61

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	35.970.432,93			6.383.507,88	12.111.712,01	10.479.279,60
(-) Juros e Encargos da Dívida	240.000,00			56.037,68	110.809,06	46.893,01
Subtotal	35.730.432,93	0,00	0,00	6.327.470,20	12.000.902,95	10.432.386,59
Despesas de Capital	3.882.129,00			171.000,34	384.721,92	646.747,54
(-) Deduções	350.000,00	0,00	0,00	121.731,88	271.751,24	188.503,72
Amortização de Dívida	350.000,00			121.731,88	271.751,24	188.503,72
Concessão de Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00			0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.532.129,00	0,00	0,00	49.268,46	112.970,68	458.243,82
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	814.542,07					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	39.262.561,93	0,00	0,00	6.376.738,66	12.113.873,63	10.890.630,41
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	1.559.740,94	6.667.960,08	13.335.920,24	-125.512,51	2.359.179,18	3.407.532,20

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	4.162.933,46	4.162.933,46	4.162.933,46		
II. Deduções: (*)	4.790.102,63	8.946.420,29	9.275.969,19		
Ativo Disponível	4.265.192,42	7.893.622,64	8.206.618,95		
Haveres Financeiros	1.110.504,19	1.100.000,00	1.100.000,00		
(-) Restos a Pagar Processados	585.593,98	47.202,35	30.649,76		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo. Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Art. 53, Inciso V da L.C. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Modelo 6

MUNICÍPIO DE SOCORRO

2º BIMESTRE DE 2009

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		529.287,11
PODER EXECUTIVO	1.891.696,30	0,00	0,00	0,00	0,00	158.620,08	1.026.050,92	865.645,38	7.677.331,84
Prefeitura Municipal	1.891.696,30	0,00	0,00	0,00	0,00	158.620,08	1.026.050,92		7.677.331,84
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.891.696,30	0,00	0,00	0,00	0,00	158.620,08	1.026.050,92	865.645,38	8.206.618,95

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC1SP224031/O-1
Kellen M. Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Art. 54 e 55 da LC 101/00)

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

MUNICÍPIO DE SOCORRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2009

I – COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	40.883.100,36		41.246.531,64	
Despesas Totais com Pessoal	15.821.800,22	38,70	17.204.635,33	41,71
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			21.159.470,73	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	22.076.874,19	54,00	22.273.127,09	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	393.278,55	0,96	406.210,73	0,98
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	4.905.972,04	12,00	4.949.583,80	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	49.059.720,43	120,00	49.495.837,97	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	8.994.282,08	22,00	9.074.236,96	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	235.445,00	0,58	0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	6.541.296,06	16,00	6.599.445,06	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	2.861.817,03	7,00	2.887.257,21	7,00
Excesso a regularizar				

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Socorro, 25 de Maio de 2009.

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contabilista - CRC1SP224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

PORTARIA Nº 4985/ 2009

“Altera o Artigo 1º da Portaria nº 4882/ 2009 de 19 de fevereiro de 2009”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria nº 4882/ 2009 de 19 de fevereiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Instaurar, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3.022/2003, Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores: A.A.L. RG nº 33730028 SSP/SP, E. de M. RG nº 42446109 SSP/SP, E.A. da S. RG nº 45580434 SSP/SP, I.D.R.V. RG nº 46841515 SSP/SP, C.R.T. RG nº 227.86037 SSP/SP e O.V. de O., RG nº35364789-5.”

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais noventa dias, nos termos do Artigo 21 da Lei nº 3.022/03 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4986/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi”, no período de 06 a 09 de agosto de 2009, para a “Comemoração das Festividades de Aniversário do Município com autorização de uso próprio municipal, incluindo a realização do Socorro Rodeo Festival Country 2009 que este ano será a 18º Festa do Peão de Boiadeiro da Estância Hidromineral de Socorro”, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/ 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.733, de 19 de dezembro de 1995 e considerando o dispositivo no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9742/ 93.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação/2009, conforme reunião realizada em 20/05/2009

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 20 de Maio de 2009

Valter Ferreira Melo
Presidente CMAS

Luzia de Oliveira Macimiano
Secretária Executiva do CMAS

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

Processo Nº 049/2009/PMES – Concorrência Nº 004/2009. Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de eventos diversos para Comemoração das Festividades de Aniversário do Município, com autorização de uso de próprio Municipal, incluindo à realização do Socorro Rodeo Festival Country 2009 que este ano será a 18ª Festa do Peão de Boiadeiro da Estância Hidromineral de Socorro, de 06 a 09/08/2009, no Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi”, situado a Rodovia Pompeu Conti, s/nº, Socorro, Estado de São Paulo, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros e contratação de 04 (quatro) Shows, conforme especificações descritas no Anexo II – Projeto Básico do Edital.** Tipo: Menor Preço por global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **06/07/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **01/06/2009 à 02/07/2009**. Visita Técnica: **02/06/2009 à 03/07/2009, devendo ser agendada pelo fone (19) 3855-9672.** Socorro, 28 de maio de 2009. Diderot Camargo Netto. Chefe da Divisão de Licitações.

Processo Nº 050/2009/PMES – Tomada de Preços Nº 012/2009. Objeto: **Aquisição de Massa Asfáltica (tipo CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR-2C), para operação tapa-buracos em diversas ruas e avenidas do município, com entregas parceladas durante o exercício de 2009, conforme especificações constantes no anexo II do edital.** Tipo: Menor Preço por item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **19/06/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **01/06/2009 à 15/06/2009.** Cadastramento até: **16/06/2009.** Socorro, 28 de maio de 2009. Diderot Camargo Netto. Chefe da Divisão de Licitações.

Obs: Os Editais completos serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, pelo telefone (19) 3855-9610, no horário das 8h 30min até às 10h e 30min e das 13h às 17h, com Netto, Giuliana, William, Josiane ou Fransuele.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de maio de 2009.

Diderot Camargo Netto
Chefe da Divisão de Licitações

Vacinação atinge 78% dos idosos

Como ocorre todos os anos, por meio do departamento de Saúde, a Prefeitura promoveu a Campanha de Vacinação Contra Gripe, juntamente com a Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Bucal.

As duas campanhas iniciaram-se no sábado, dia 25 de abril e seguiram até dia 15 de maio, na Clínica Odontológica Municipal, postos do Programa de Saúde da Família da Vila Palmira, do Jardim Santa Cruz e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Araújo/ Teixeira, e em bairros da zona rural. Em Socorro, foram vacinados 4.585 idosos (78,22%), faltando pouco para atingir a meta estabelecida pelo Governo: vacinar pelo menos 80% das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Com mais de 5.800 pessoas nessa faixa etária, a meta em Socorro era atingir 4.680.

Já a campanha de prevenção contra o câncer bucal visa detectar precocemente a doença e realizar tratamentos efetivos, com resultados satisfatórios. Em Socorro, 1810 idosos passaram pelo exame preliminar e 398 foram encaminhados para uma segunda avaliação.

ACESSIBILIDADE

Ministro do Turismo lança Socorro como referência em acessibilidade

O Ministro do Turismo, Luiz Barretto, esteve em Socorro na tarde de sexta-feira, 22, para lançar oficialmente a cidade de Socorro referência em acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A primeira parada foi no Horto Municipal, onde Luiz Barretto, acompanhado da prefeita municipal, descerrou a placa de lançamento da acessibilidade no município. Em seguida, o ministro participou do projeto do plantio das 180 mil mudas em comemoração aos 180 anos de Socorro e plantou uma muda de pereira, em alusão ao sobrenome do ministro.

Após o plantio, a comitiva vistoriou as obras no Horto, que recebeu piso tátil, rampas de acesso, banheiros adaptados e playground para crianças com deficiência. O ministro também acompanhou uma demonstração da tirolesa adaptada para cadeirantes.

Durante a visita, Luiz Barretto visitou a feira de artesanatos e também provou o café produzido em Socorro, em uma das estações montada para celebrar o Dia do Café. Ao lado da prefeita, Barretto vistoriou as adaptações no Mirante do Cristo e no roteiro das ruas centrais.

Já no Centro Administrativo Municipal, o ministro do Turismo recebeu os prefeitos das cidades da região, que pleitearam verbas para investimentos. Durante o ato público, realizado no auditório do Centro Administrativo, fez o uso da palavra o depu-



tado federal Ricardo Trípoli, que destacou o trabalho no resgate da dignidade das pessoas com deficiência e o grande exemplo que a cidade de Socorro está dando ao país.

A deputada estadual Célia Leão avaliou a ocasião como consequência de muito trabalho. "Um trabalho sério, difícil, pioneiro e obstinado, que abre um novo caminho para a inclusão", destacou. Para a presidente da Frente Parlamentar de Turismo da Assembleia Legislativa de São Paulo, a iniciativa contempla toda a sociedade brasileira na medida em que prioriza o respeito à diferença e a promoção da cidadania.

A prefeita fez uma homenagem especial ao ex-prefeito José Mario de Faria, que esteve à frente da administração municipal na criação e execução do projeto Socorro Acessível. De acordo com a prefeita, os municípios do Circuito das Águas Paulistas possuem uma arrecadação própria que não permitem grandes investi-

mentos, obrigando os prefeitos a solicitar o apoio dos governos estadual e federal. Na oportunidade, a prefeita ressaltou a importância de novos investimentos para a continuidade das obras de acessibilidade. "Todos sabemos da relevância do turismo para nossa cidade, para nossa região e para todo o país. Nós temos o potencial geográfico, humano e cultural para se tornar um dos pólos internacionais do turismo no Brasil, mas para isso precisamos continuar contando com o apoio dos nossos governantes."

A chefe do executivo destacou ainda o que este evento representou. "Esse é um momento histórico e importante não apenas para o turismo e para a acessibilidade, mas para a democracia e para a convivência política. Esse evento mostra que acima das diferenças partidárias, o administrador público deve estar em sintonia permanente com a sociedade", finalizou a prefeita.

Encerrando a cerimônia, o ministro Luiz Barretto dis-

se que ficou muito feliz com o que viu na cidade e constatou que os recursos foram bem aplicados e já sinalizou a liberação de recursos para a segunda etapa das obras, como a construção de uma rampa de acesso ao Mirante do Cristo.

Para ele, falar em acessibilidade significa pensar no direito universal ao lazer e ao turismo, norteados por princípios como segurança, inclusão social e autonomia do cidadão. "Esse projeto coloca em prática a ideia de universalização e igualdade, eliminando barreiras e superando preconceitos. São valores que sustentam as ações do Ministério do Turismo".

Socorro Acessível – Socorro passou a ser referência em acessibilidade depois de aceitar o desafio de adaptar todos os pontos públicos e privados existentes na cidade.

Prédios públicos, co-

mércios, pontos turísticos. Tudo está sendo adaptado para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, um público que soma cerca de 25 milhões no país e seis milhões no Estado de São Paulo.

O projeto começou em 2005, em parceria com a ONG Aventura Especial, quando Socorro foi a sede da adaptação dos equipamentos para a prática de atividades de aventura por pessoas com deficiência.

Após a adaptação de oito modalidades de aventura, a cidade passou a receber novos recursos do ministério do Turismo para oferecer infraestrutura adequada para esse público.

Atualmente a cidade conta com hotéis totalmente adaptados para diversas deficiências, pisos táteis, banheiros com acetos e barras adequadas, estacionamento reservados, rampas de acesso e guias rebaixadas, entre outras obras.



Os alunos da Apae entregaram uma lembrança produzida por eles

HABITAÇÃO

Eleitos os membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação Social

Na quarta-feira, 20, houve a eleição dos membros para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que conta com representantes de diversos setores da sociedade.

Foram eleitos José Antonio da Silva, presidente da base de Socorro do Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos (CUT); Marcio

Filomeno Mantovani, vice-presidente da 2) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro (AEAAS); Luiz Roberto Andreucci, pastor presidente da Igreja Batista Rhema; Sebastião Raphael Terra, da Associação Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas; Assis de Lima, presidente da União dos Moradores do Jardim Santa Cruz e

Adjacências.

A eleição, realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal contou com a participação de representantes de associações de bairros da zona rural e urbana, entidades de classe e sindicatos.

O Fundo tem como objetivo centralizar recursos destinados à política habitacional de interesse social de forma

a contribuir para a redução do déficit habitacional e melhoria das condições habitacionais de assentamento populacionais de baixa renda. Será de competência do Conselho custear a produção e comercialização de unidades habitacionais, de lotes urbanizados e de sua infraestrutura básica, bem como a recuperação e melhoria das condições de

vida nos assentamentos precários; propiciar a aquisição de materiais de construção e estimular a utilização de processos alternativos para melhoria e barateamento das unidades habitacionais; propiciar a produção de moradias, direta ou indiretamente conceder financiamentos para infraestrutura básica e equipamentos comunitários necessários, entre outros fins.